



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2024
PROCESSO Nº109/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR, Pregão Presencial, menor valor por lote UNICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2024 HORÁRIO: às 08:00 min(horario local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço, por lote, modo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, **FRANCISCO COSTA SANTOS**, **KLEVERTON DA SILVA JUSTINO**, designados pela Portaria nº 002-A 2024, de 01 de janeiro de 2024.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste

instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

Anexo X - Minuta de ata de registro de preços

Anexo XI - Minuta de cadastro de reserva

1.7. A dotação orçamentária da **Secretaria**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item do ANEXO I - termo de referência contidas deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referência - **Anexo I**, que integram este edital.

DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de subestabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1- O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

4.9. Apresentar CEIS, CNJ (ObS: CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.10. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
N° 109/2024
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

**DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
N° 109/2024
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL
DA PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima.
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g)** - Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021) :

- a)** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

8.1.3.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a)** – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.
- b)** - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A empresa deverá atender o item 8 ao 9.12 do termo de referência.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c)- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.8.4 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro(a). Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a) , sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.2- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17- O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação



para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordado menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – DA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A licitante vencedora executará a entrega conforme solicitado pela secretaria.

14.3. A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**

14.4. O Prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, após emissão da Nota de Empenho.

14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

14.6. Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico/termo de referencia.

14.7. O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/ termo de referencia e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.8. O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV – VIGENCIA DO PREGÃO

15.1. Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da secretaria Municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor



informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVII - SANÇÕES

17.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total ;

17.5-No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

17.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b)** Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

XXI – ENTREGA

21.1-Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

21.2-Os materiais ou serviços serão entregues ou executados na secretaria, conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3-A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3-Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4-Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

23.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4-Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

23.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



23.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a) , será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

23.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1-O Pregão Presencial SRP, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2-É facultada ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3-O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

27.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 11 de novembro de 2024.

Betina Silva e Silva
Pregoeiro(a)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente processo se justifica em razão de tratar de serviços essenciais ao desempenho das atividades de melhoria da infraestrutura do nosso município. O Município de Iracema, localiza-se no Estado de Roraima, a aproximadamente 94 km da Capital (Boa Vista), possui uma área de mais de 14mil km² e neste momento não detém de equipamentos técnicos necessários para a realização de estudos e projetos de engenharia, haja vista que o município, necessita de recursos do Governo Federal e Estadual para realização de obras de infraestrutura e ao pleitear alguns recursos financeiros, através de emendas, convênios ou até de recurso próprio, o Município deve apresentar aos setores propostas com projetos completos, que determinem a tipologia da obra, as características construtivas e o custo global.

As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município. O desenvolvimento do agronegócio e o interesse em novos produtores na região tem incrementado a economia da região, sendo necessário o adequado provimento de infraestrutura nos núcleos urbanos do nosso município. Nesse sentido, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Lei orgânica de Iracema, faz-se imperativo a promoção de investimentos para o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura e de urbanização para a região.

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Esta CONTRATAÇÃO se enquadra como serviço comum de engenharia, através do Sistema de Registro de Preços de licitação na modalidade pregão com critério de julgamento do tipo menor preço, observado o disposto no que couber, a Lei nº. 14.333, de 2021, com suas alterações subsequentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no



conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de Projetos Executivos para pavimentação, drenagem, sinalização de vias públicas e urbanização, no Município de Iracema – RR.

3. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projetos Executivos para pavimentação, drenagem, sinalização de vias públicas e urbanização, no Município de Iracema – RR, conforme quadro de resumo Anexo 01 e planilha com serviços do Anexo 02.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da escassa mão de obra especializada no município de Iracema, necessário se faz a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos quais sejam: terraplanagem, drenagem, pavimentação, projeto de sinalização viária, bem como o orçamento quantitativo e os cadernos de detalhamentos e especificações, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes.

Diante da inexistência destes equipamentos e recursos humanos e para atendimento às obrigações do Município de Iracema, após autorização da diretoria justificamos a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, a proceder à confecção de projetos executivos de engenharia: terraplenagem, drenagem, pavimentação, urbanização, projeto de sinalização viária, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, de vias rurais e núcleos urbanos no Município do Iracema em Roraima.

Por fim a contratação dos referidos projetos executivos alavancará grandes



empreendimentos no Iracema como o desenvolvimento comercial da região além de famílias de baixa renda. Ainda melhoraremos a visão dos empreendimentos e empreendedores habitacionais e comerciais na **região norte de Iracema**. Incrementando e justificando os investimentos que serão aplicados pela Prefeitura e futuramente, recursos estaduais e federais, e melhorando a qualidade de vida no âmbito da habitação dos Iracemenses.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- 5.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Iracema e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à SEMIO, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- 5.1.4. No caso da CONTRATADA não ser domiciliada no Estado de Roraima, a mesma deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação no Estado, preferencialmente no Município de Iracema;
- 5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Prefeitura;
- 5.1.6. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;
- 5.2.2. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- 5.2.3. Indicar o **fiscal do contrato**, o qual acompanhará o perfeito



- cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 5.2.4. Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

6. ESTUDOS E PRODUTOS

A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Estudo de concepção do projeto;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração de projeto de geotecnia;
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração de projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de urbanização;
- Maquete eletrônica;
- Memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas quantitativas e planilha orçamentária.

6.1. ESTUDO 1: Estudos de concepção do projeto

- 6.1.1. Os estudos de concepção deverão ser apresentados e discutidos no âmbito de reunião com o setor de engenharia do Município de Iracema, a fim de se alinhar os objetivos e diretrizes para o projeto. Nesta etapa, o estudo será desenvolvido definindo todo o Plano de Trabalho das próximas etapas e produtos.

6.2. ESTUDO 2: Estudos geotécnicos e hidrológicos

- 6.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de



fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.2.2. Os Estudos Hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

6.2.3. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

6.3. ESTUDO 3: Estudos e Levantamentos Topográficos

6.3.1. Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

6.3.2. Os estudos topográficos englobam:

- 6.3.2.1. Localização da linha selecionada dos projetos geométricos;
- 6.3.2.2. Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- 6.3.2.3. Seções
- 6.3.2.4. Amarrações dos pontos notáveis;
- 6.3.2.5. Levantamento de ocorrências de materiais;

6.3.3. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município do Iracema. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

6.3.4. A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;



- 6.3.5. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.
- 6.3.6. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.
- 6.3.7. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.
- 6.3.8. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.
- 6.3.9. Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

6.4. PRODUTO 1: Elaboração de projeto Geométrico

6.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

6.4.1.1. Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

6.4.1.2. Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampamínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal –



1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

6.4.1.3. Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

6.5. PRODUTO 2: Elaboração de projeto de Geotecnia

6.5.1. O projeto de geotecnia deverá apresentar as soluções adotadas e relatórios dos estudos geotécnicos, definindo soluções técnicas a adotar para cada caso.

6.5.2. O Projeto deverá conter:

- Plantas de localização das obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos e fundações e injeções, quando houver;
- Cortes e seções do terreno, mostrando as camadas do solo interessadas por aquelas obras;
- Detalhes de projeto das diversas obras de terra, sistemas de rebaixamento de lençol, drenagem superficial e profunda, arrimos, fundações e injeções, para cada caso, caso houver;
- Esquemas de orientação da execução do projeto;

6.6. PRODUTO 3: Elaboração de projeto de Pavimentação

6.6.1. O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para



dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

6.6.2. Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso;

6.6.3. A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região do Iracema e à aprovação da Secretaria de Obras, satisfazendo as condições de transporte, vidaútil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

O projeto deverá conter:

- i. Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- ii. Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto coma malha existente;
- iii. Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas etipo de pavimentos da área de intervenção;
- iv. Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- v. Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
- vi. Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- vii. Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

No memorial será exigido texto contendo:

- a) Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostrascoletadas;
- b) Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do



extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

- c) Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- d) Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
- e) Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
- f) Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
 - Inventário do pavimento;
 - Sistema de Gerenciamento de Pavimento – SGP, contendo inventário, avaliação do pavimento e análise econômica;
 - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
 - Resumo dos ensaios efetuados;
 - Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
 - Notas de serviço de reparos locais.

Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

6.7. PRODUTO 4: Elaboração de projeto de terraplenagem

- 6.7.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.
- 6.7.2. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.
- 6.7.3. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suportados solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras



estruturas

– aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

6.7.4. O projeto de terraplanagem deverá apresentar:

- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico).

6.8. PRODUTO 5: Elaboração de projeto de drenagem e Esgotamento Saniatrio

6.8.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

- a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;
- b) O projeto executivo de macro drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;
- c) O projeto de macro drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela SEMIO – Diretoria Técnica e Operacional;
- a) O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;
- b) O projeto de macro drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do



greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;

- c) As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;
- d) Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita;
- e) O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;
- f) Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do caimento e declividade;
- g) Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da SEMIO;
- h) As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem;
- i) Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc;
- j) O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade de Iracema/RR. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema.
- k) ABNT NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário
- l) ABNT NBR 12587 – Cadastro de sistemas de esgoto sanitário
- m) ABNT NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgotos – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC - 14
- n) ABNT NBR 7367 – Projeto de assentamento de tubulações de PVC rígido



parasistemas de esgoto sanitário

- o) ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- p) ABNT NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário ABNT
- q) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- r) ABNT NBR 9814 – Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto

7.8.2 PROJETO DE OAE

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente aquelas NBRs relacionadas a Pontes e as Normas Dnit de OAE

6.9. PRODUTO 6: Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical

6.9.1. A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela SEMIO bem como, o fornecimento dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado.

6.9.2. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e da URBS – DIRETRAN – GET (para vias com caráter urbano) e Prefeitura Municipal Do Iracema.

6.9.3. Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, ante-projeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal do Iracema;

6.9.4. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se



os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

6.9.5. A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura Municipal de Iracema, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverão conter:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;

6.10. PRODUTO 7: Elaboração de projeto de urbanização

6.10.1. No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os



procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

6.10.2. O projeto de urbanização deverá contemplar:

- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Indicação e dimensionamento de equipamentos públicos de iluminação;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Implantação já consolidada dos elementos construídos propostos, como marcos, portais, Praças públicas, áreas de convivência, com as referentes cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação e dimensionamento das biovaletas/jardins filtrantes (taludes, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Dimensionamento e definição de acessibilidade e passeio para pedestres;
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos.



6.11. PRODUTO 8: Maquete Eletrônica

Etapa destinada à concepção artística de maquete eletrônica urbanística da proposta, destinado à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos, podendo ser utilizada, ainda, para divulgação, em mídias diversas, da imagem da infraestrutura. Esta etapa poderá ser desenvolvida a partir do anteprojeto, para aprovação da SEMIO, ou a partir do projeto básico e/ou executivo, após aprovação da SEMIO.

Informações técnicas a apresentar nessa etapa:

Apresentar perspectivas de pontos importantes de cada concepção do projeto, com acabamento realístico, apresentando cores, vegetação, passeio, ciclovia, acessibilidade, sinalização, iluminação pública existente e figuras decorativas, com a representação de materiais aplicados, humanização dos locais, intervenção de figuras humanas, mobiliários e iluminação; de modo que se possa transmitir o maior número possível de informações, expressa em imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar todas as visadas da intervenção.

Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

As imagens deverão ser coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas.

Deverão ser entregues os arquivos no respectivo programa de elaboração de maquete eletrônica, sendo estes produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Iracema, tendo por direito sua reprodução, edição e divulgação.

6.12. PRODUTO 9: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Planilha Orçamentária

6.12.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as



exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, estadeverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

6.12.2. O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

6.12.2.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

6.12.2.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

6.12.2.3. Normalização;

6.12.2.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

6.12.2.5. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de: Materiais a serem empregados; Aplicações dos materiais e cuidados especiais; Eventuais ensaios; Cuidados com manutenção; Descrição de acabamento; Manuseio e armazenagem dos materiais.

6.12.3. A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

6.12.4. Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.

6.12.5. Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, sempre possível.

6.12.6. Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do



SINAPI, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente o preço médio obtido de 3 fornecedores independentes, apresentado as fontes e as respectivas propostas recebidas;
- Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- Não serão admitidos itens orçados como “verba”;
- O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
 - O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
 - A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o



código do serviço.

- A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acórdão 2.369/2011 do TCU e Acórdão 2.622/2013 – TCU.
- Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

7.10.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- II. **Etapas** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

7.10.6. O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SEMIO, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.
- 7.2. A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.



- 7.3. Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.
- 7.4. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.
- 7.5. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.
- 7.6. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.
- 7.7. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.
- 7.8. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:
- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-04;
 - Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
 - Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo encontra-se perfeitamente exequível;
 - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
 - Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato .doc e .pdf;
 - Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel



formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;

- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

8. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

8.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

1. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil – Sênior, com mais de 15 anos de experiência, devendo comprovar experiência em Coordenação de projetos, através de apresentação de um ou atestados de projetos de pavimentação, drenagem e sistema de esgotamento sanitário;
2. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil tendo, no mínimo, Especialização em Pavimentação Asfáltica/Infraestrutura Rodoviária.
3. 1 (um) Profissional da área de Engenharia Civil/Ambiental/Gelogia tendo, no mínimo, devendo comprovar experiência em Gestão Ambiental, através de apresentação de um ou mais atestados de estudos ambientais e elaboração



de PRAD para rodovias.

8.1.1. A comprovação da experiência da Coordenação de projetos será mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico do Profissional e a comprovação do profissional especialista será mediante sua Certidão de Registro de quitação, onde o curso deverá constar registrado no competente conselho profissional – CREA

8.1.2 Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á como profissional senior e profissional pleno, o Engenheiro Civil com as seguintes características, que serão comprovadas através da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física/CREA:

Nível	Formação	Experiência a ser comprovada
Pleno	6 a 9 anos	Atividades mais complexas, que exigem conhecimento aprofundado, tomando decisões em conjunto com o coordenador.
Sênior	15 anos ou mais	Atividades de alta complexidade, que exigem conhecimentos especializados, com autonomia para as decisões.

8.1.3 Cada profissional da tabela anterior, deverá comprovar experiência na área correlata ao objeto deste Termo de referência, da seguinte forma:

Nível	Experiência a ser comprovada
Pleno	Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, em atendimento às exigências do item 9.8
Sênior	Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, em atendimento às exigências do item 9.8, além da apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de elaboração de projeto de infraestrutura de estradas em concepção BIM.

9 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional como equipe mínima para o atendimento da exigência da equipe técnica (item 8.1)

9.1 É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da equipe mínima para o atendimento a mais de uma função indicada.

9.2 O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com



comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste TR, e pontuados na Proposta Técnica. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos.

9.3 Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

9.4 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no item 9.3, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.5 Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro

permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

9.5.2 Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

9.5.3 Empregado, através de cópia da CTPS;

9.5.4 Empregado, através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado em cartório.

9.6 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, no formato art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são, cumulativamente: Comprovação de que o profissional prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos (Vide Tabela 01). A comprovação será feita por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.7 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



de 2021, são, cumulativamente: Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), correspondentes ao atestado apresentado. Os serviços de maior relevância e os quantitativos necessários à comprovação estão na Tabela 01 abaixo.

9.8 Para a comprovação da capacidade técnica profissional e operacional, o(s) atestado(s) e a(s) CAT(s) apresentados deverão guardar consonância com a atividade técnica de Coordenação dos projetos da parcela de maior relevância (Tabela 01).

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA (50%)
1	Estudos Geotécnicos	70.000,00	m	35.000,00
2	Estudos Ambientais para projetos de rodovias	70.000,00	m	35.000,00
3	Projeto de Geotecnia	70.000,00	m	35.000,00
4	Projeto de Pavimentação Asfáltica	70.000,00	m	35.000,00
5	Projeto de Terraplenagem	70.000,00	m	35.000,00
6	Projeto de Drenagem Urbana	12.000,00	m	6.000,00
7	Projeto de Drenagem de Rodovias	30.000,00	m	15.000,00
8	Projeto de Urbanização	700.000,00	m ²	350.000,00
9	Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário	15.000,00	m	7.500,00
10	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto	1,00	und	1,00

Tabela 01 – Quadro de quantidades

9.9 – O profissional Sênior, para atendimento das exigências de Capacidade Técnica Profissional, além de comprovar os Itens da Tabela 01 – Item 9.8, deverá apresentar comprovação, através de apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico profissional de elaboração de projeto de infraestrutura de rodovias em concepção BIM.

9.10 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens



que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresenta-los emarquivo eletrônico originais “arquivos emitidos pelo CREA, CAU e/ou CFT” em CD ou DVD;

9.11 - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.12 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.13 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

9.13.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

9.13.2 Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART.

10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado de Roraima.

10.2 Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

11 PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 O prazo previsto para **execução dos serviços é de 300** (Trezentos) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o **de vigência do contrato**,



360 (Trezentos e Sessenta) dias;

11.2 Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal do Iracema neste **Termo de Referência** e demais elementos anexos;

11.3 O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos;

11.4 Após efetuar vistoria no local, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE IRACEMA -RR**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação);

11.5 Compete aos **LICITANTES** realizar metódico estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRANTE** para execução do serviço;

11.6 Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo

divergências, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

11.7 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021

12 LICENCIAMENTO/TAXAS

12.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.

12.2 A contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA/RR referente aos serviços**, sendo o recolhimento das taxas e expensas da mesma.

12.3 Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98



do CONFEA.

12.4 Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgão competentes para sua execução imediata.

13 PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

13.1 Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal De Iracema.

13.2 Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los quando julgar adequado.

14 CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

14.1A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

14.2A contratada deverá responder ao contratante, no prazo que a contratante determinar, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as

devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

15 CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado de **R\$ 3.8000.000,00 (Tres Milhões e Oitocentos mil Reais)**, valor limite para contratação dos produtos que deverão ser pagos por demanda, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Os valores a serem pagos por



produto estão devidamente discriminados conforme Anexo 01.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

16.2 O Setor Financeiro solicitará impreterivelmente, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho

17.2 O projeto será submetido à análise da SEMIO, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

17.3 As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

17.4 Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

17.5 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

17.6 O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

17.7 O prazo para apresentação da ART é de 3 (três) dias úteis a partir da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



emissão da

ordem de serviço.

17.8 O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

17.9 Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização das onfeções dos projetos executivos contratados pela Prefeitura Municipal do Iracema.

18-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ELEMENTO DE DESPESA:04.122.1.205.2.013

NATUREZA DE DESPESA:3390.39.00

Iracema- RR, 05 de Novembro de 2024

Aprovado por:

MIGUEL BISPO SANTOS
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE VIAS E RODOVAIS DO MUNICIPIO DE IRACEMA
REFERENCIA: TABELA DE HONORARIOS CEHOP - SERGIPE / DAER RS
DATA BASE: AGOSTO / 2024

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	PROJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO: ESTUDOS GEOTECNICOS, HIDROLOGICOS, HIDRAULICOS, AMBIENTAIS E TRAFEGO; PROJETOS: TOPOGRAFIA; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; SINALIZAÇÃO; PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DE CALCULO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS)	Km	R\$ 32.400,00
1.2	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO	Km	R\$ 24.500,00
1.3	DRENAGEM DE RODOVAIS	Km	R\$ 5.800,00
1.4	DRENAGEM URBANA	Km	R\$ 14.000,00
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL	Km	R\$ 4.400,00
1.6	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM ESTAÇÃO TRATAMENTO DE EFLUENTES	Km	R\$ 14.000,00
1.7	URBANIZAÇÃO	m ²	R\$ 0,80
1.8	PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL (Estudos e elaboração de PRAD, para emissão de licenças Ambientais)	Km	R\$ 2.400,00
1.9	MAQUETE ELETRONICA	Und	R\$ 2.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICIPIO DE IRACEMA

A/C – Pregoeiro(a) Oficial

Pregão Presencial nº _____/2024 - Processo nº ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Bairro..... CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo
seu..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no
CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal
de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata
de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO(A) OFICIAL DO
MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

REFERENTE: **Pregão Presencial** nº ____/2024 - **Processo** nº ____/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____ TELEFONE: _____ EMAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial** nº ____/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					

R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida..... Bairro.....CEP
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº
..... SSP/SP e do CPF nº.....- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR
AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não
está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IRACEMA-RR E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da publicação do extrato contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. .

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIÁRIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

IRACEMA-RR, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE
XXXXXXX
Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão presencial nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



--	--	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE(S)
LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO XI - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade